

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 012/2021-FMAS - DISPENSA Nº 030/2021-FMAS

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2021-FMAS ORIUNDO DA DISPENSA Nº 030/2021-FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL E A SRA. RAIMUNDA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo Sr.(a). **SIDNEYA SANTIAGO LEITE**, Secretário Municipal de Assistência Social de Castanhal e a Sr.(a). **RAIMUNDA DA SILVA KATAOKA**, residente no endereço: Travessa Floriano Peixoto, nº 1872, Bairro Centro, Castanhal/Pará, doravante denominado **LOCADOR**, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua São Francisco, nº 113, bairro Centro, nesta cidade, destinado as necessidades do Centro de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes "Alzira Cely Cardoso" - CEAMCA da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município Castanhal/PA; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021-FMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012/2021-FMAS, que se trata a locação do imóvel localizado na Rua São Francisco, nº 113, bairro Centro, nesta cidade, destinado as necessidades do **Centro de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes "Alzira Cely Cardoso"** - CEAMCA da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a permanência no referido local pelo período adicional de 02 (dois) meses, tendo em vista que esta Administração se encontra em fase de identificação e viabilização de um novo espaço físico apropriado para continuidade do atendimento aos menores acolhidos, sem comprometer a qualidade do serviço público prestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda - Castanhal/PA

do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0809 – Fundo Municipal de Assistência Social

✚ PROJETO ATIVIDADE:

08.122.0005.2.075 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.36.00 – Material de Consumo

3.3.90.36.15 – Locação de Imóvel

✚ FONTE DE RECURSOS:

16600000 – Transferência de recursos do FNAS

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 30/04/2025 até o dia 30/06/2025, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 012/2021-FMAS, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no consta no subitem 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA) do contrato.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda - Castanhal/PA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1- Fica inalterado o valor do aluguel previsto na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO que permanecerá de **5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Parágrafo único – O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pelo locatário até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência: 0708-0, Conta Corrente: 25.777-X, Nome: RAIMUNDA DA SILVA KATAOKA**, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

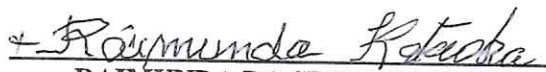
8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 30 de abril de 2025.

SIDNEYA SANTIAGO LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social de Castanhal
LOCATÁRIO


RAIMUNDA DA SILVA KATAOKA
LOCADOR



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda - Castanhal/PA